

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 31/2009 de 16 de Fevereiro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro social e Paroquial de Santo Antão – São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial de Santo Antão:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a deslocação de 2 técnicos para formação.

Executar o referido pagamento até ao final do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro Social e Paroquial de Santo Antão autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 773,00€ (setecentos e setenta e três euros) destinado a suportar a despesa atrás referida.

22 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de Santo Antão, Pde. *Artur Manuel Amaral da Cunha*.